

**LEI MUNICIPAL Nº 5.547, DE 31 DE JULHO DE 2014**

**Revogam-se as Leis Municipais nº 1.459/1991, 1.665/1993 e 2.941/2002, e, dá outras providências.**

**TITO LIVIO JAEGER FILHO**, Prefeito Municipal Ode Taquara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Revogam-se as Leis Municipais nºs: 1.459, de 17 de outubro de 1991, que autoriza o Poder Executivo a doar uma área de terras para instalação da sede da Associação dos Moradores do Bairro Campestre; 1.665, de 09 de dezembro de 1993, que autoriza ao Poder Executivo a concessão de uso de imóvel em favor da Associação de Moradores do Bairro Campestre; 2.941, de 09 de julho de 2002, que autoriza o Poder Executivo a destinar área de terras, na forma de Permissão de Uso, para a Associação dos Moradores do Bairro Campestre.

**Paragrafo único.** Com as revogações das Leis Municipais mencionadas no “caput” as áreas de terras reverterão ao Município, já, em relação a Lei Municipal nº 2.941/2002, as benfeitorias existentes sob aquele imóvel (um pavilhão com 200m<sup>2</sup> de área construída) também reverterão ao Município de Taquara.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO MUNICIPAL CEL. DINIZ MARTINS RANGEL - Taquara, 31 de julho de 2014.**

**TITO LIVIO JAEGER FILHO**

**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se.

João Luiz Ferreira

Secretário de Administração